

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018/SMTPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS E A EMPRESA BATISTA & BATISTA LTDA - ME REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SMTPS**, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.ª MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF sob o nº 625.708.202-10 e da Carteira de Identidade RG/nº 3567340-PC/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **BATISTA & BATISTA LTDA - ME**, inscrito no Cnpj; 16.947.167/0001-02, Localizada á Rua 29, nº 369 – Setor Paulista – Ourilândia do Norte – PA. Representante legal: pelo Senhora **DIVA BATISTA DA SILVA**, brasileira, comerciante, inscrito no RG, sob o número: 5303400, e CPF nº 255.746.801-06, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte – PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 026/2018, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 063/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de serviços de malharia para a confecção e fornecimento de camisetas e shorts em malha PP com sublimação, de acordo com o anexo I, do contrato, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 5.593,00** (Cinco mil quinhentos e noventa e três reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos serviços e preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos serviços deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Assistência Social

08.122.0002.2075.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Trab. e Prom. Social.

3.3.90.39.70 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**R\$: 5.117,00**

08.243.0005.2084.0000 – Manutenção de Outros Prog. de Assist. Social Criança Feliz.

3.3.90.39.70 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**R\$: 476,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 063/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte – Pará, em 22 de Novembro de 2018.

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

BATISTA & BATISTA LTDA - ME
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 030/2018/SMTPS

08.122.0002.2075.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Trab. e Prom. Social.

3.3.90.39.70 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$: 5.117,00

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Valor UN	QT	Valor Total
2	CAMISETAS MANGA CURTA GOLA V OU O 1ª LINHA TECIDO DE CORES VARIADAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO: P - M - G - GG MASCULINA	UN	R\$ 23,80	215	R\$ 5.117,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.117,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 030/2018/SMTPS

08.243.0005.2084.0000 – Manutenção de Outros Prog. de Assist. Social Criança Feliz.

3.3.90.39.70 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$: 476,00

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Valor UN	QT	Valor Total
2	CAMISETAS MANGA CURTA GOLA V OU O 1ª LINHA TECIDO DE CORES VARIADAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO: P - M - G - GG MASCULINA	UN	R\$ 23,80	20	R\$ 476,00
VALOR TOTAL					R\$ 476,00

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

BATISTA & BATISTA LTDA - ME
CONTRATADA